



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº24001.072049/2025-89

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras –
COPLA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	1351886	IFOSFAMIDA, 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.588	R\$ 56,0000	R\$ 200.928,00	NT
2	485077	IRINOTECANO (CLORIDRATO), 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	2.808	R\$ 38,7333	R\$ 108.763,11	NT
3	21055822	LANREOTIDA ACETATO, 90 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA SERINGA PREENCHIDA, 0,5 ML	SERINGA PREENCHIDA	125	R\$ 2.783,3000	R\$ 347.912,50	NT
4	1233704	LEUPRORRELINA (ACETATO), 3,75MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	15.269	R\$ 333,8167	R\$ 5.097.047,19	CZ
5	1038124	MORFINA (SULFATO), 30 MG, CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA NOSSO SIMPLES	CAPSULA	228.084	R\$ 1,8900	R\$ 431.078,76	NC
6	1118255	ONDANSETRONA (CLORIDRATO), 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	510.900	R\$ 1,4673	R\$ 749.643,57	OK
7	1039327	OXALIPLATINA, 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	4.056	R\$ 90,3567	R\$ 366.486,78	NT
8	1402205	RASBURICASE, 1,5 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	374	R\$ 525,2100	R\$ 196.428,54	NT



9	384649	TEMOZOLOMIDA, 100 MG, CÁPSULA	CAPSULA	5.928	R\$ 27,8333	R\$ 164.995,80	BQ
10	1585700	VIMBLASTINA (SULFATO) 10MG, SOLUCAO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML OU PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.404	R\$ 99,0000	R\$ 138.996,00	NT

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento regular das unidades da rede SESA do Estado do Ceará, de forma a não haver interrupções de tratamentos preconizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme o item descrito na tabela presente 2. Os medicamentos objetos deste processo estão padronizados na Relação Estadual de Medicamento do Ceará – RESME 2024. Vale ressaltar que a aquisição dos itens permitirá que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico para o atendimento dos pacientes. Ressalte-se que os medicamentos em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma. Informamos que a falta destes itens pode impedir o início do tratamento adequado, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, o óbito, afetando a qualidade de vida dos usuários e a confiabilidade do sistema de saúde como um todo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº